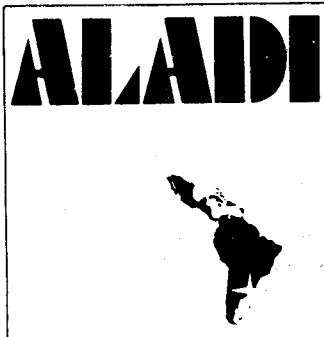


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Sétimo Período de Sessões Extraordinárias
5-14 de setembro de 1984
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

19

ATA FINAL DO SÉTIMO PERÍODO DE
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CON
FERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVER
GÊNCIA

ALADI/C.EC/VII-E/Ata final
14 de setembro de 1984

1. O Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência foi realizado na sede da Associação, de 5 a 14 de setembro de 1984, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro da Resolução 13 (VI-E) da Conferência e nos termos da convocação dispostos pela Resolução 38 do Comitê de Representantes.

A lista completa das Delegações, bem como dos observadores dos países e dos organismos internacionais, figuram como Anexo I da presente Ata final.

2. Na Primeira Sessão Plenária foram eleitas as seguintes autoridades da Conferência: Presidente, Senhor Augusto Llosa Talavera, Vice-Ministro de Integração do Peru, e Vice-Presidentes Senhor Embaixador José María Michetti, Presidente da Delegação do Uruguai, e Senhor Isaac Maidana, Presidente da Delegação da Bolívia, respectivamente.
3. A agenda do presente Período de Sessões foi aprovada na Primeira Sessão Plenária. Seu texto se transcreve a seguir:
 1. Aprovação do Regulamento da Conferência.
 2. Eleição de autoridades.
 3. Aprovação da agenda.
 4. Propiciar a realização das negociações que os países signatários julgarem necessárias para continuar aplicando os tratamentos diferenciais previstos no artigo segundo da Resolução 1 do Conselho de Ministros.
 5. Examinar o cumprimento dos objetivos do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.
 6. Propiciar a realização de negociações visando contemplar as propostas que formulem os países-membros, em torno dos acordos subscritos.
 7. Negociar e formalizar a ampliação das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, nos termos previstos pelo artigo primeiro da Resolução 7 (II) do Conselho de Ministros.

//

20

4. De conformidade com o estabelecido pelo Regulamento para o presente Período de Sessões, foi constituída a Comissão de Credenciais.

O Presidente e os Vice-Presidentes do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência atuaram como Presidente e Vice-Presidentes, respectivamente, da Comissão de Credenciais, junto com o Secretário-Geral.

5. Como resultado de suas deliberações, a Conferência aprovou as seguintes Resoluções que integram a presente Ata final e cujo texto consta de seu Anexo II.

ALADI/C.EC/Resolução 14 (VII-E) Regulamento do Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

ALADI/C.EC/Resolução 15 (VII-E) Convocação do Primeiro Período de Sessões Ordinárias da Conferência

6. Segundo previsto nos pontos 5 e 6 da agenda do presente Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, os países-membros realizaram negociações tendentes a contemplar as propostas formuladas sobre os acordos subscritos.

Os resultados alcançados serão registrados em Protocolos Adicionais depositados na Secretaria-Geral e levados ao conhecimento dos demais países-membros.

7. Com relação ao ponto 7 da agenda, sobre a ampliação das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, nos termos previstos pelo artigo primeiro da Resolução 7 (II) do Conselho de Ministros, os países-membros negociaram a mencionada ampliação e efetuaram sua formalização mediante Protocolos Adicionais aos Acordos de alcance regional nos. 1, 2 e 3 de abertura de mercados em favor de Bolívia, Equador e Paraguai, respectivamente.

8. No tocante aos assuntos que serão considerados no Primeiro Período de Sessões Ordinárias da Conferência e para facilitar o exame do tema referente à aplicação dos tratamentos diferenciais, solicitou-se à Secretaria-Geral que os trabalhos técnicos pertinentes sejam apresentados ao Comitê de Representantes o mais tardar em 30 de junho de 1985.

//

21

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos países-membros subscrevem a presente Ata final em Montevideu, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente válidos e dos quais será depositária a Secretaria-Geral. A Secretaria-Geral enviará cópia autenticada desta Ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

Pelo Governo da República Argentina:

Leopoldo H. Tettamanti

Pelo Governo da República da Bolívia:

Isaac Maidana

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo da República da Colômbia:

Santiago Salazar Santos

Pelo Governo da República do Chile:

Juan Pablo González González

//

22

Pelo Governo da República do Equador:

Hernán Cueva Eguiguren

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez

Pelo Governo da República do Paraguai:

Antonio Félix López Acosta

Pelo Governo da República do Peru:

Augusto Llosa Talavera

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

José María Michetti

Pelo Governo da República da Venezuela:

Jesús Alberto Fernández

//

ANEXO I

LISTA DE DELEGADOS

//

ARGENTINA:

Presidente:

Leopoldo H. Tettamanti

Vice-Presidente:

Emilio R. Pardo

Delegados:

Rodolfo Rodríguez, Juan José Martínez, Cristina Boldorini, Fernando Escalona, Carlos R. de la Vega, Roberto Beltramino, Francisco R. Ludueña, Rodolfo Luegmayer, Néstor Ubierna, Marcelo Manghi e Carlos A. Vega

BOLÍVIA:

Presidente:

Isaac Maidana

Vice-Presidente:

Ana María Siles de Regules

Delegado:

Oswaldo Cuevas

Assistente:

Sylvia Jones

BRASIL:

Chefe:

Alfredo Teixeira Valladão

Subchefe:

Marina Do Rego Freitas Toledo

Delegados:

Renate Stille, José Frederico Álvares, Ivo Do Pinho Ângelo, Antônio Patriota, Marcos Luiz Da Cunha Santos, Hélio José Ferreira, Antônio Lourenço Pires, Renato Mescolin De Andrade, Rosaria Costa Baptista, Fábio José Egypto Da Silva, Hugo Arce Alcoba Rojas, Víctor D'Araújo Martins, Flávio Da Costa Britto, Mucio Teixeira, Otair Hildebrand Avilla, Mauro Luiz Iecker Vieira e Raymundo Santos Rocha Magno

Assessores:

João Pedro Correa Costa, Luiz Pinto De Barros, Luiz De Vasconcellos, Luiz Henrique Mendes Menezes e Manoel Luzardo De Almeida

COLÔMBIA:

Presidente:

Santiago Salazar Santos

gml

//

//

25

Colômbia (Cont.)Delegados:

Augusto Zuluaga Salazar e Inés Cuellar

CHILE:Presidente:

Juan Pablo González González

Delegados:Guillermo Anguita Pinto, Haroldo Venegas Bajas, Fernando Morales Barria, Hernán Brantes Glavić, Juan Carlos Prado Sánchez, Isabel Busquets Baraona, Mónica Mazuela Novoa e Luis Moro AmbrosoEQUADOR:Presidente:

Milton Cevallos Rodríguez

Delegados:Hernán Cueva Eguiguren, José Alberto Peñaherrera, Marco Arias e Francisco Martínez SalazarMÉXICO:Presidente:

Arturo González Sánchez

Delegados:Andrés Falcón Mateos, Eduardo Santillán Tiscareño, Adolfo Treviño Ordorica, Dora Rodríguez Romero, Pedro Pereyra Hernández e Luis Granado MoralesPARAGUAI:Presidente:

Antonio Félix López Acosta

Delegados:Amado Martínez Rojas, Fernando Costantini, Jorge Cañete Arce e Emilio GiménezPERU:Presidente:

Augusto Llosa Talavera

//

//

Peru (Cont.)

Delegados:

Raúl Pinto Álvarez, Néxtor Moscoso Campos, Juan Luis Reus, Carlos Berninzon D_evescovi, Eduardo Gómez Sánchez, Oswaldo Seminario Andrade e Liliana Canale

Setor privado:

Alejandro Daly, Jorge Licetti, Enrique Moncloa, Mario Manzur, Humberto Eguiguren, Ruben Espejo, Leonardo Ledesma e Roberto Lukac

URUGUAI:

Presidente:

José María Michetti

Presidente Alterno:

Héctor Carlevaro Torres

Delegados:

José Roberto Muinelo, Carlos Nadal Ríos, Álvaro Moerzinger, Ricardo Nario, Eduardo Casabó e María Angélica Peña de Pérez

VENEZUELA:

Presidente:

Jesús Alberto Fernández

Delegados:

Elsa Luengo, Daniel Ragot, María Auxiliadora Alvarado, Juan Salazar Rondón, Jenny Clauwaert González e Jorge Rothe

OBSERVADORES

ESPAÑA:

José Luis Tapia

GUATEMALA:

Juan José Rodas Martínez e María Ofelia Arreaga de D'Acunti

HONDURAS:

Carlos Villanueva Doblado

PORTUGAL:

Afonso Malheiro

//

27

Observadores (Cont.)Banco Interamericano de
Desenvolvimento (BID):

Oscar A. Ayala

Comissão Econômica para a
América Latina (CEPAL):

José María Puppo

Organização dos Estados
Americanos (OEA):

Alfredo Vázquez Martin

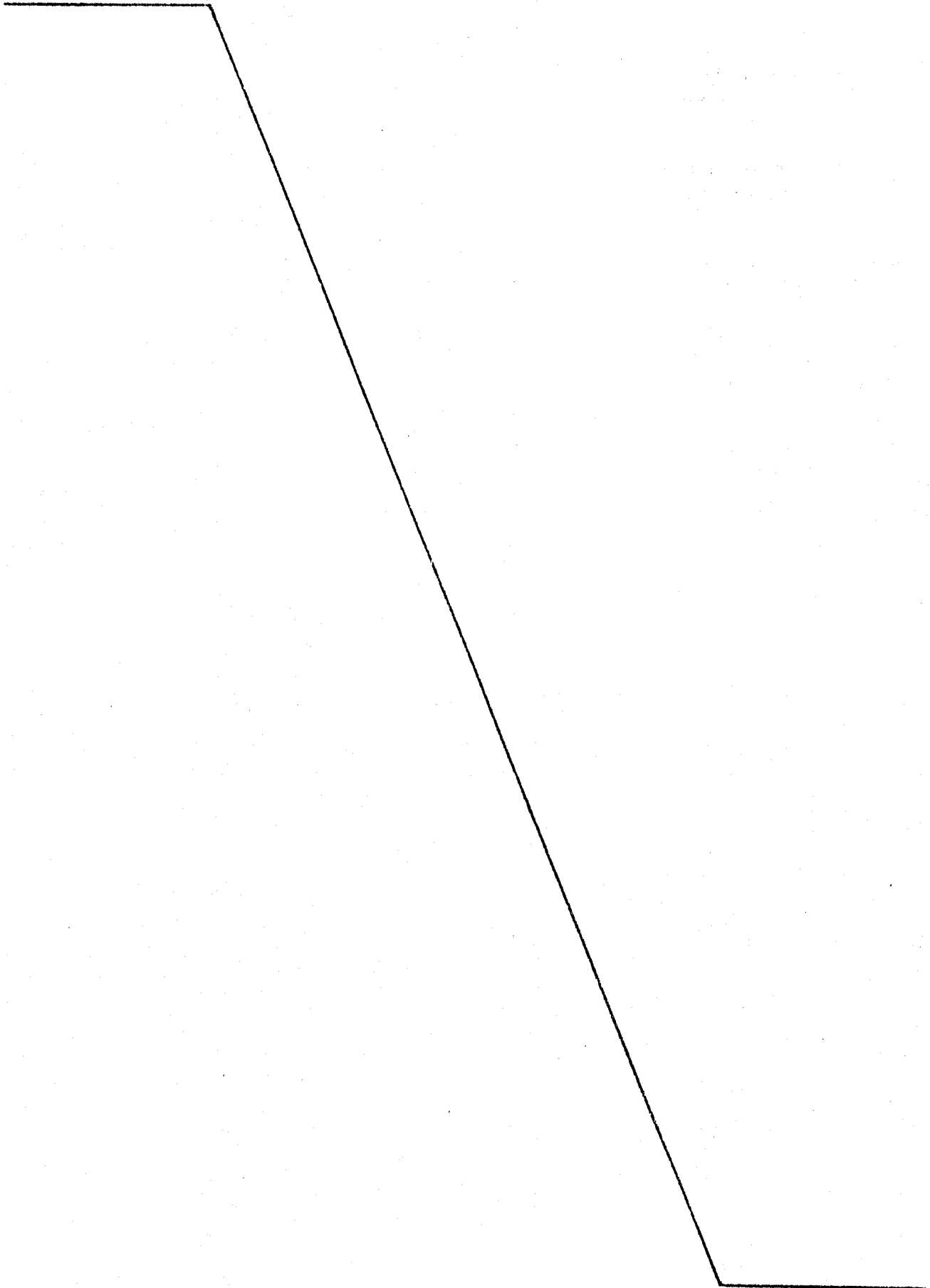
Junta do Acordo de
Cartagena (JUNAC):

Luis López

Sistema Econômico
Latino-Americano (SELA):

José Carlos Barona

//



//

//

ANEXO II

RESOLUÇÕES ADOTADAS

//

RESOLUÇÃO 14 (VII-E)

Regulamento do Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO SÉTIMO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

CAPÍTULO I

Composição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos países-membros e as Delegações à mesma serão integradas por esses Plenipotenciários e os demais Delegados que tiverem sido acreditados pelos respectivos Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Delegação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar investidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respectivos Governos estimarem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

- a) Os plenos poderes deverão constar por escrito e ser dirigidos a uma autoridade competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos; e
- b) Os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram estendidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

//

31

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da Conferência, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

Convidados pelo Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPÍTULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes das Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) Presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) Instalar as comissões da Conferência;
- c) Dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, conforme estiverem inscritos na ordem do dia;
- d) Tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) Conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tiverem solicitado;
- f) Chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) As demais atribuições que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. No caso em que o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir às sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes da Delegação, por ordem alfabética de países.

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência desejar atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPÍTULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) Comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) Distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência;
- c) Responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) Assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) Confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las a consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) Certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) Exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPÍTULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tiverem sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPÍTULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPÍTULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e em tal caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPÍTULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência celebrará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela ausência, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRÊS. Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegado, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceder dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. No caso da não aprovação dessa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que depois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão lavradas atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tiver chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em português e em castelhano e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais e

//

35

igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada da ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o português e o castelhano.

Montevidéu, em 14 de setembro de 1984.

RESOLUÇÃO 15 (VII-E)

Convocação do Primeiro Período de Sessões Ordinárias da Conferência

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA Os artigos 33 e 34 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

O Comitê de Representantes convocará em 1985 o Primeiro Período de Sessões Ordinárias da Conferência para a consideração dos temas a que se refere o artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980.

Para tais efeitos, a Secretaria-Geral realizará os estudos necessários a fim de facilitar o tratamento dos respectivos temas.

Montevidéu, em 14 de setembro de 1984.